



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 053 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONVITE Nº 019/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.762/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo **menor preço** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo Habilitação e Proposta deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 14 de setembro de 2017, no Paço Municipal, Setor de Licitações, localizado a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 09 horas e 30 minutos do dia 15 de setembro de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de estruturas físicas e equipamentos, para a realização do 3º Vista Alegre Rodeio Show, que acontecerá entre os dias 06 á 08 de outubro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo II deste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

2.4 Por se tratar de uma licitação com menor valor global, só poderá participar empresas que possuam nota fiscal de locação e serviço, uma vez que o município contratará o serviço único.

2.5 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 019/2017

Processo nº 1.762/2017

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 019/2017

Processo nº 1.762/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação.

4.2.4 Documento contendo os dados bancários e o e-mail do responsável pela empresa.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo I (a) e (b).
- b) Apresentar Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no **ANEXO II**.

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou no dia da entrega dos envelopes.

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1. Deverá estar consignado nos ENVELOPES DE PROPOSTAS:

5.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail do responsável pela assinatura do contrato, telefone/fax, dados bancários e data;

5.1.2 Preenchimento da Planilha de Anexo, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras e determinado valor unitário e total.

5.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 A Comissão Permanente de Licitações, só dará andamento para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, apenas se houver no mínimo 03 (três) empresas participantes do certame licitatório.

6.2.1 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.2.2 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.3 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global**, obtido entre as ofertas classificadas.

6.2.3 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

7 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

7.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

7.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) julgamento da proposta;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

7.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

7.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.3.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

8 NA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 No momento da assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar:

a) Laudo de Vistoria referente ao local de realização do evento, atestando a estabilidade do local, obras, adaptação e condições de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços, na assinatura do contrato;

c) Termo de Compromisso devidamente preenchido pelo profissional, conforme modelo do Anexo III deste edital;

9 DO CONTRATO, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura do contrato administrativo.

9.2 O vencedor do certame terá o prazo de de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação que será realizada por e-mail, correio ou publicação em veículos oficiais do município para a assinatura do termo contratual.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar o contrato no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar o contrato administrativo a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.3 O cancelamento da licitação ocorrerá quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.3.1 recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 apresentar preço maior com o estimado por esta entidade, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

9.3.4 não ter no mínimo 3 (três) licitantes concorrendo no presente certame.

10 DESPESA ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.01.0110– despesa 17

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável, após a finalização do evento.

11.2 A empresa CONTRATADA deverá emitir duas notas fiscais separadas, uma referente à locação e outra pertencente ao serviço de montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12 ENTREGA

12.1 A licitante deverá iniciar a montagem do serviço, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da “Ordem de Serviço”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

12.2 Será de inteira obrigação da CONTRATADA todos os custos, documentos, laudos e obrigações junto ao Corpo de Bombeiros.

12.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar na prefeitura municipal o laudo de aprovação do corpo de bombeiros com dois dias de antecedência ao início do evento.

12.4 A CONTRATANTE só emitirá o laudo de liberação para a realização do evento, após a o laudo de aprovação do corpo de bombeiros.

12.5 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas na lei 8.666/93

12.6 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

13 DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

13.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 05 de novembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o

Artigo 61 da LOM, na presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 019/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 019/2017.

PROCESSO Nº 1.762/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º VISTA ALEGRE RODEIO SHOW, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 06 Á 08 DE OUTUBRO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 019/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 019/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 019/2017.

PROCESSO Nº 1.762/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º VISTA ALEGRE RODEIO SHOW, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 06 Á 08 DE OUTUBRO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 019/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.017.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAÇÃO / TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

_____ (título/nome/nº. CREA-SP), DECLARO que as análises e laudos técnicos, referente à estabilidade do local/obras, adaptação, adequação e condições de segurança para a realização do evento Festivo neste exercício na

_____ (estabelecimento), localizado a

_____ (endereço), no município de

_____, estará sob minha responsabilidade técnica.

Igualmente, comprometo-me a cientificar o CREA-SP, através do serviço da Unidade de _____, caso haja rescisão contratual do serviço em questão, bem como apresentar todos os dados necessários a esse Conselho para fim de verificação quanto ao exato cumprimento da legislação profissional vigente.

E ainda notificar a CONTRATANTE que caso haja alguma problema estrutural é de inteira responsabilidade da empresa _____, no qual irá arcar com todos os danos causados direta e indiretamente.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Profissional

Nome
RG Nº:
CPF Nº:
CREA-SP Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: Convite nº xx/2017

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ e C.P.F nº _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

CPF nº

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BÂNCARIOS:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	10	Tendas estilo pirâmides.	Tendas estilo pirâmides 10x10 metros com pé direito medindo 5 metros de altura, cobertas com lona branca, anti-chamas em perfeitas condições e uso.		
2	Metro	30	Arquibancadas.	Arquibancadas totalmente dentro das normas do corpo de bombeiros, seguindo padrões exigidos pelo decreto estadual 56.819/2011, instrução técnica 2011, montados em perfil tubular metálico com assentos de madeirite tipo naval com 17 mm de espessura, medindo 2,00 x 0,75 m, com 12 degraus, passarela, guarda corpo e 03 escadas de 2 metros de largura.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3	Unidade	60	Camarote.	Camarote construído com tubo industrial denominado dim 2440 com parede de 3mm. Piso construído com metalão 70x 30 com parede de 3mm medindo 2,5x0,65 m recobertos por madeirei-te tipo naval com 17 mm de espessura. Camarotes medindo 2,5x3,4 metros com corredor de circulação medindo 1,20 m do chão e os demais com 1 m um do outro. Guarda corpo em toda sua extensão, sendo guarda corpo frontal e divisórias medindo 1,20 m e guarda corpo traseiro medindo 1,80 m de altura. Todos os guarda corpos com espaçamento entre eles de 0,15 m, 3 escadas de 2 metros cada. Os camarotes deverão ser cobertos com estrutura piramidal, com lonas brancas, anti chamas em perfeitas condições de uso. A estrutura será montada dentro das normas técnicas do corpo de bombeiros de acordo com o Decreto 56.819/11, instrução Técnica 12/2011.		
4	Metro	500	Fechamento lateral.	Fechamento lateral de placas cegas metálicas com lances de 2,5 m de comprimento e de 2 m de altura, para fechamento, travessa e suporte para fixação, sem pontas de lanças em perfeitas condições de uso.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5	Unidade	1	Palco para show	Palco medindo 16 de frente por 14 metros de fundo, com altura do piso de aproximadamente 2 m, altura do piso ao teto 7 m de altura com capacidade de carga na estrutura para 5.000 kg distribuídos em pontos atendendo as exigências do corpo de bombeiros, 2 camarins 4x3 m, um de cada lado, escada de acesso de 2m de largura com corrimão. Cobertura em duralumínio, com fechamento nas laterais e no fundo.		
6	Unidade	30	Banheiro químicos	Banheiros químicos individual, com manutenção diária por equipe treinada. Constituído em polietileno com teto translúcido medindo 1,16 m de frente x 1,11 de fundo e 2,3 metros de altura, composto de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, porta objetos, fechamento com identificação de ocupado e identificação de masculino e feminino para uso do público em geral.		
7	Unidade	2	Telão	Telão de projeção com sistema em LEDs em alta definição, medindo 4x3 metros, com suporte de sustentação em treliças Q 30.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8	Unidade	1	Som profissional	Som profissional para atender a necessidades dos shows e rodeio, o sistema de som deve atender por completo os riders exigidos pelos artistas.		
9	Unidade	2	Gerador de energia	Gerador automatizado de no mínimo 260 kva, com diesel consumido incluso.		
10	Unidade	2	Decoração	Decoração das estruturas de camarotes e arquibancadas em lycra, com fornecimento de laudo antichamas do material e com as cores a serem escolhidas.		
11	Unidade	1	Iluminação	Iluminação de arena completa, com 08 torres de iluminação e com no mínimo 6 móveis modelo bean 200.		
12	Unidade	1	Arena para rodeio	Arena para rodeio medindo no mínimo 22x40 metros, incluindo bretes e currais, constituídos de painéis fabricados em tubos metálicos industriais galvanizados totalmente dentro das normas dos órgãos competentes.		
13	Unidade	1	Palco externo	Palco medindo 7x5 com 01 m de altura, com pis em medeirite naval de 17 mm sem cobertura para show externo.		
14	Unidade	1	Som profissional para palco externo	Som profissional para atender artistas regionais em local denominado palco externo, com iluminação de efeitos conforme exigência		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				dos mesmos.		
15	Unidade	1	Piso	Piso medindo 20x10 m, montado a 1 m de altura em estruturas de tubos metálicos recobertos por madeirite naval de no mínimo 17 mm de espessura, com guarda corpos de 1,1 m de altura em duas escadas de entrada e saída atendendo as normas exigidas pelo corpo de bombeiros.		
					VALOR TOTAL	

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Instalação	Mão de obra de montagem e instalação das estruturas locadas, incluindo alimentação de funcionários, locomoção e demais encargos.		
					VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL A SER CONTRATO: R\$_____ (_____-) Numeral e escrito por extenso.

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão do serviço e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que não será cobrado valor extra para locação, alimentação, transporte e demais encargos.

_____, ____ DE _____ DE.....

(CIDADE)

Assinatura (apor carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º VISTA ALEGRE RODEIO SHOW, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 06 Á 08 DE OUTUBRO.

Pelo presente contrato público, nesta e na melhor forma de direito, presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, localizada a Sede do Paço Municipal na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto- SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ- _____, estabelecida à _____, nº. ____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, RG- _____ e CPF- _____, e-mail _____, residente a _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado de _____ daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no processo nº. ____/2017, Convite nº ____/2017, com para contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de estruturas físicas e equipamentos, para a realização do 3º vista alegre rodeio show,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

que acontecerá entre os dias 06 á 08 de outubro, situado no espaço localizado ao Prolongamento Rua Herculano Do Livramento.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no edital nº ____/2017, conforme segue:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	10	Tendas estilo pirâmides.	Tendas estilo pirâmides 10x10 metros com pé direito medindo 5 metros de altura, cobertas com lona branca, anti-chamas em perfeitas condições e uso.		
2	Metro	30	Arquibancadas.	Arquibancadas totalmente dentro das normas do corpo de bombeiros, seguindo padrões exigidos pelo decreto estadual 56.819/2011, instrução técnica 2011, montados em perfil tubular metálico com assentos de madeirite tipo naval com 17 mm de espessura, medindo 2,00 x 0,75 m, com 12 degraus, passarela, guarda corpo e 03 escadas de 2 metros de largura.		
3	Unidade	60	Camarote.	Camarote construído com tubo industrial denominado dim 2440 com parede de 3mm. Piso construído com metalão 70x 30 com parede de 3mm medindo 2,5x0,65 m recobertos por madeirei-te tipo naval		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				com 17 mm de espessura. Camarotes medindo 2,5x3,4 metros com corredor de circulação medindo 1,20 m do chão e os demais com 1 m um do outro. Guarda corpo em toda sua extensão, sendo guarda corpo frontal e divisórias medindo 1,20 m e guarda corpo traseiro medindo 1,80 m de altura. Todos os guarda corpos com espaçamento entre eles de 0,15 m, 3 escadas de 2 metros cada. Os camarotes deverão ser cobertos com estrutura piramidal, com lonas brancas, anti chamas em perfeitas condições de uso. A estrutura será montada dentro das normas técnicas do corpo de bombeiros de acordo com o Decreto 56.819/11, instrução Técnica 12/2011.		
4	Metro	500	Fechamento lateral.	Fechamento lateral de placas cegas metálicas com lances de 2,5 m de comprimento e de 2 m de altura, para fechamento, travessa e suporte para fixação, sem pontas de lanças em perfeitas condições de uso.		
5	Unidade	1	Palco para show	Palco medindo 16 de frente por 14 metros de fundo, com altura do piso de aproximadamente 2 m, altura do piso ao teto 7 m de altura com capacidade de carga na estrutura para 5.000 kg distribuídos em pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				atendendo as exigências do corpo de bombeiros, 2 camarins 4x3 m, um de cada lado, escada de acesso de 2m de largura com corrimão. Cobertura em duralumínio, com fechamento nas laterais e no fundo.		
6	Unidade	30	Banheiro químicos	Banheiros químicos individual, com manutenção diária por equipe treinada. Constituido em polietileno com teto translucido medindo 1,16 m de frente x 1,11 de fundo e 2,3 metros de altura, composto de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, porta objetos, fechamento com identificação de ocupado e identificação de masculino e feminino para uso do público em geral.		
7	Unidade	2	Telão	Telão de projeção com sistema em LEDs em alta definição, medindo 4x3 metros, com suporte de sustentação em treliças Q 30.		
8	Unidade	1	Som profissional	Som profissional para atender a necessidades dos shows e rodeio, o sistema de som deve atender por completo os riders exigidos pelos artistas.		
9	Unidade	2	Gerador de energia	Gerador automatizado de no mínimo 260 kva, com diesel consumido incluso.		
10	Unidade	2	Decoração	Decoração das estruturas de camarotes e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				arquibancadas em lycra, com fornecimento de laudo antichamas do material e com as cores a serem escolhidas.		
11	Unidade	1	Iluminação	Iluminação de arena completa, com 08 torres de iluminação e com no mínimo 6 móveis modelo bean 200.		
12	Unidade	1	Arena para rodeio	Arena para rodeio medindo no mínimo 22x40 metros, incluindo bretes e currais, constituídos de painéis fabricados em tubos metálicos industriais galvanizados totalmente dentro das normas dos órgãos competentes.		
13	Unidade	1	Palco externo	Palco medindo 7x5 com 01 m de altura, com pis em medeirite naval de 17 mm sem cobertura para show externo.		
14	Unidade	1	Som profissional para palco externo	Som profissional para atender artisitas regionais em local denominado palco externo, com iluminação de efeitos conforme exigência dos mesmos.		
15	Unidade	1	Piso	Piso medindo 20x10 m, montado a 1 m de altura em estruturas de tubos metálicos recobertos por madeirite naval de no mínimo 17 mm de espessura, com guarda corpos de 1,1 m de altura em duas escadas de entrada e saída atendendo as normas exigidas pelo corpo de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				bombeiros.		
					VALOR TOTAL	

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Instalação	Mão de obra de montagem e instalação das estruturas locadas, incluindo alimentação de funcionários, locomoção e demais encargos.		
					VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$- _____ (_____) após o fornecimento dos respectivos serviços, em parcela única, divididos em:

- a) Referente ao serviço de locação a Contratante pagará o valor de R\$ _____ (____).
- b) Para o serviço de montagem e instalação a Contratada receberá o valor de R\$ _____ (____).

2.2- A Contratada deverá emitir duas notas fiscais, uma referente ao material locado e outro ao serviço de montagem e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme a Portaria ____ de ____ de ____, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

3.2 – A CONTRATANTE designará pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, no encerramento do evento após a emissão da nota fiscal e comprovação do responsável técnico do município, na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e guia requisitória, acompanhadas do competente termo de recebimento, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

01.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.01.0110– despesa 17

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1- A entrega dos equipamentos e montagem deverá iniciar no prazo de cinco dias corridos após a emissão da ordem de serviço

6.2 O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 06,07 e 08 de outubro para realização do 3º Vista Alegre Rodeio Show, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a montar toda a estrutura descrita no cláusula primeira para a festividade que acontecerá nos dias 06,07 e 08 de outubro.

b) Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas, no dia que antecede ao inicio do evento.

c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas no edital, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas até o período máximo de 06 (seis) dias corridos após a finalização do evento.

e) Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.
- l) Montar equipamentos de primeira qualidade, todos seguindo as instruções do Corpo de Bombeiro.
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com os custos do Corpo de Bombeiros e ainda entregar a prefeitura dois dias antes do evento o laudo de aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES.

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG. 24.534.333-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º VISTA ALEGRE RODEIO SHOW, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 06 Á 08 DE OUTUBRO.

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Vista Alegre do Alto tem apoio às festividades denominadas Vista Alegre Rodeio Show deste que inicio o projeto.

Fomos procurados pelos membros da comissão organizadora para que o apoio fosse mantido e por se tratar de um evento de lazer, esta secretaria juntamente com o prefeito municipal, resolvemos dar o suporte solicitado.

O Município de Vista Alegre do Alto, irá auxiliar com a locação e montagem de estruturas físicas e equipamentos, tais como tendas, arquibancadas, palcos, sons, banheiros químicos, dentre outros.

Vislumbra-se que a partir desta contratação o município, beneficiará a população proporcionando diversão e entretenimento diferenciados.

Tal contratação é prevista na Lei 8.666/93 que fundamenta as licitações. De acordo com o Art. 6, Inciso II “***Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;***”.

Perante a pesquisa de mercado, a legislação e a necessidade do município consideram-se que, não haverá nenhum prejuízo a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação, sendo vetada a realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto a ser licitado.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a montar toda a estrutura locada para a festividade que acontecerá nos dias 06,07 e 08 de outubro.

b) Iniciar a montagem dos equipamentos dentro de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de serviço

c) Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, no a Prolongamento Rua Herculano Do Livramento.

, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas, no dia que antecede ao inicio do evento.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas até o período máximo de 06 (seis) dias corridos após a finalização do evento.

e) Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.
- l) Montar equipamentos de primeira qualidade, todos seguindo as instruções do Corpo de Bombeiro.
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com os custos do Corpo de Bombeiros e ainda entregar a prefeitura dois dias antes do evento o laudo de aprovação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

V – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

VI– ITENS A SEREM LOCADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	10	Tendas estilo pirâmides.	Tendas estilo pirâmides 10x10 metros com pé direito medindo 5 metros de altura, cobertas com lona branca, anti-chamas em perfeitas condições e uso.		
2	Metro	30	Arquibancadas.	Arquibancadas totalmente dentro das normas do corpo de bombeiros, seguindo padrões exigidos pelo decreto estadual 56.819/2011, instrução técnica 2011, montados em perfil tubular metálico com assentos de madeirite tipo naval com 17 mm de espessura, medindo 2,00 x 0,75 m, com 12 degraus, passarela, guarda corpo e 03 escadas de 2 metros de largura.		
3	Unidade	60	Camarote.	Camarote construído com tubo industrial denominado dim 2440 com parede de 3mm. Piso construído com metalão 70x 30 com parede de 3mm medindo 2,5x0,65 m recobertos por madeirei-te tipo naval com 17 mm de espessura. Camarotes medindo 2,5x3,4 metros com corredor de circulação medindo 1,20 m do chão e os demais com 1 m um do outro. Guarda corpo em toda sua extensão, sendo guarda corpo frontal e divisórias medindo 1,20 m e guarda corpo traseiro medindo 1,80 m de altura. Todos os guarda corpos com espaçamento entre eles de 0,15 m, 3 escadas de 2 metros cada. Os camarotes deverão ser cobertos com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				estrutura piramidal, com lonas brancas, anti chamas em perfeitas condições de uso. A estrutura será montada dentro das normas técnicas do corpo de bombeiros de acordo com o Decreto 56.819/11, instrução Técnica 12/2011.		
4	Metro	500	Fechamento lateral.	Fechamento lateral de placas cegas metálicas com lances de 2,5 m de comprimento e de 2 m de altura, para fechamento, travessa e suporte para fixação, sem pontas de lanças em perfeitas condições de uso.		
5	Unidade	1	Palco para show	Palco medindo 16 de frente por 14 metros de fundo, com altura do piso de aproximadamente 2 m, altura do piso ao teto 7 m de altura com capacidade de carga na estrutura para 5.000 kg distribuídos em pontos atendendo as exigências do corpo de bombeiros, 2 camarins 4x3 m, um de cada lado, escada de acesso de 2m de largura com corrimão. Cobertura em duralumínio, com fechamento nas laterais e no fundo.		
6	Unidade	30	Banheiro químicos	Banheiros químicos individual, com manutenção diária por equipe treinada. Constituído em polietileno com teto translucido medindo 1,16 m de frente x 1,11 de fundo e 2,3 metros de altura, composto de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, porta objetos, fechamento com identificação de ocupado e identificação de masculino e feminino		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				para uso do público em geral.		
7	Unidade	2	Telão	Telão de projeção com sistema em LEDs em alta definição, medindo 4x3 metros, com suporte de sustentação em treliças Q 30.		
8	Unidade	1	Som profissional	Som profissional para atender a necessidades dos shows e rodeio, o sistema de som deve atender por completo os riders exigidos pelos artistas.		
9	Unidade	2	Gerador de energia	Gerador automatizado de no mínimo 260 kva, com diesel consumido incluso.		
10	Unidade	2	Decoração	Decoração das estruturas de camarotes e arquibancadas em lycra, com fornecimento de laudo antichamas do material e com as cores a serem escolhidas.		
11	Unidade	1	Iluminação	Iluminação de arena completa, com 08 torres de iluminação e com no mínimo 6 móveis modelo bean 200.		
12	Unidade	1	Arena para rodeio	Arena para rodeio medindo no mínimo 22x40 metros, incluindo bretes e currais, constituídos de painéis fabricados em tubos metálicos industriais galvanizados totalmente dentro das normas dos órgãos competentes.		
13	Unidade	1	Palco externo	Palco medindo 7x5 com 01 m de altura, com pis em medeirete naval de 17 mm sem cobertura para show externo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14	Unidade	1	Som profissional para palco externo	Som profissional para atender artisitas regionais em local denominado palco externo, com iluminação de efeitos conforme exigência dos mesmos.		
15	Unidade	1	Piso	Piso medindo 20x10 m, montado a 1 m de altura em estruturas de tubos metálicos recobertos por madeirite naval de no mínimo 17 mm de espessura, com guarda corpos de 1,1 m de altura em duas escadas de entrada e saída atendendo as normas exigidas pelo corpo de bombeiros.		
					VALOR TOTAL	

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Instalação	Mão de obra de montagem e instalação das estruturas locadas, incluindo alimentação de funcionários, locomoção e demais encargos.		
					VALOR TOTAL	R\$

VI- DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ _____ (_____) pagos no final da prestação de serviço.